



PODER EXECUTIVO	1
LEIS	1
LICITAÇÕES E CONTRATOS	8
ATOS OFICIAIS	9



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGABA
Rua Prof. Antônio Freire de Souza, 100
CEP 18.260-003 – Porangaba/SP
Fone/Fax: (15) 3257-5550 – CNPJ: 46.634.580/0001-70

LEI Nº 304 DE 16 DE SETEMBRO DE 2026

“Dispõe sobre abertura de Créditos Adicionais Suplementares e Especiais no Orçamento de 2026 e dá outras providências”.

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2026, Créditos Adicionais Suplementares e Especiais no valor total de **R\$ 1.977.500,00 (Um milhão novecentos e setenta e sete mil e quinhentos reais)** com inclusão no PPA – Plano Plurianual 2026/2029, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2026 e Lei Orçamentária vigente, com a suplementação e criação das seguintes rubricas orçamentárias:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR:

02.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.05.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE - FMS

10.301.0105.2006 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3.1.90.11.00 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil R\$200.000,00

Fonte 01 – Tesouro – Ficha 87

Cód Aplicação 01.310.0000

02.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.05.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE - FMS

10.301.0105.2033 – SAÚDE FÍSICA E MENTAL

3.1.90.11.00 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil R\$ 61.000,00

Fonte 05 – Transferências Federais – Ficha 91

Cód Aplicação 05.300.0000

02.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.05.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE - FMS

10.301.0105.2006 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.30.00 – Materiais de Consumo R\$ 20.000,00

Fonte 05 – Transferências Federais – Ficha 378

Cód Aplicação 05.300.0126

02.06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.06.01 – DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.0106.2007 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

3.3.90.30.00 – Matérias de Consumo R\$ 8.000,00

Fonte 05 – Transferências – Ficha 167

Cód Aplicação 05.200.0320



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGABA
Rua Prof. Antônio Freire de Souza, 100
CEP 18.260-003 – Porangaba/SP
Fone/Fax: (15) 3257-5550 – CNPJ: 46.634.580/0001-70

02.09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0110.2010 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.30.00 – Materiais de consumo R\$ 10.000,00

Fonte 01 – Tesouro – Ficha 280

Cód Aplicação 01.510.0000

02.10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SERVIÇOS GERAIS

02.10.01 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS

15.451.0111.2011 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E SERVIÇOS GERAIS

3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros PJ R\$ 300.000,00

Fonte 01 – Tesouro – Ficha 332

Cód Aplicação 01.110.0000

02.10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SERVIÇOS GERAIS

02.10.02 – DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E TRANSPORTES

15.451.0111.2011 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E SERVIÇOS GERAIS

3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros PJ R\$ 250.000,00

Fonte 01 – Tesouro – Ficha 343

Cód Aplicação 01.110.0000

02.10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SERVIÇOS GERAIS

02.10.02 – DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E TRANSPORTES

15.451.0111.2011 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E SERVIÇOS GERAIS

3.1.90.11.00 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil R\$ 50.000,00

Fonte 01 – Tesouro – Ficha 337

Cód Aplicação 01.110.0000

02.10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SERVIÇOS GERAIS

02.10.02 – DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E TRANSPORTES

15.451.0111.2011 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E SERVIÇOS GERAIS

3.1.90.13.00 – Obrigações patronais R\$ 25.000,00

Fonte 01 – Tesouro – Ficha 338

Cód Aplicação 01.110.0000

02.11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGABA
Rua Prof. Antônio Freire de Souza, 100
CEP 18.260-003 – Porangaba/SP
Fone/Fax: (15) 3257-5550 – CNPJ: 46.634.580/0001-70

02.11.01 – DEP. OPERACIONAL. SEC. PLANEJAMENTO E DES. URBANO

15.451.0112.2012 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DES. URBANO

3.3.90.14.00 – Diárias – Pessoal Civil R\$ 3.000,00

Fonte 01 – Tesouro – Ficha 352

Cód Aplicação 01.110.0000

02.11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

02.11.01 – DEP. OPERACIONAL. SEC. PLANEJAMENTO E DES. URBANO

15.451.0112.2012 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DES. URBANO

3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros PJ R\$ 15.000,00

Fonte 01 – Tesouro – Ficha 355

Cód Aplicação 01.110.0000

Total Créditos Adicionais Suplementares R\$ 942.000,00

CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS:

02.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.05.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE - FMS

10.301.0105.2006 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R\$ 4.000,00

Fonte 01 – Tesouro

Cód Aplicação 01.310.0000

02.06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.06.02 – DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL

12.365.0106.2007 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

3.3.90.30.00 – Materias de Consumo R\$ 11.500,00

Fonte 05 – Transferências

Cód Aplicação 05.200.0000

02.07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

02.07.01 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E DES. ECONÔMICO

17.512.0108.1007 – CRIAÇÃO DO PARQUE ECOLÓGICO – COLINA VERDE

44.90.51.00 – Obras e Instalações R\$ 1.000.000,00

Fonte 02 – Transferências

Cód Aplicação 02.100.0000

02.09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.09.02 – DIVISÃO DE APOIO A COMUNIDADE

08.244.0110.2010 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGABA
Rua Prof. Antônio Freire de Souza, 100
CEP 18.260-003 – Porangaba/SP
Fone/Fax: (15) 3257-5550 – CNPJ: 46.634.580/0001-70

3.3.90.14.00 – Diárias – Pessoal Civil R\$ 20.000,00
Fonte 02 – Transferências Estaduais
Cód Aplicação 02.500.0000
Total Créditos Adicionais Especiais R\$ 1.035.500,00
Total Créditos Adicionais Suplementares e Especiais R\$ 1.977.500,00

Art. 2º. – A cobertura dos créditos adicionais Suplementares e Especiais aberto no artigo anterior no valor total de **R\$ 1.977.500,00 (Um milhão novecentos e setenta e sete mil e quinhentos reais)** serão da seguinte forma:

I - R\$ 857.000,00 (Oitocentos e cinquenta e sete mil reais) conforme disposto no inciso I, parágrafo 1º art. 43 da Lei Federal 4.320/64, por superávit financeiro de recursos Próprios de exercícios anteriores.

II - R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais) conforme disposto no inciso II, parágrafo 1º art. 43 da Lei Federal 4.320/64, por excesso de arrecadação de transferências Estaduais.

III - R\$ 100.500,00 (Cem mil e quinhentos reais) conforme disposto no inciso II, parágrafo 1º art. 43 da Lei Federal 4.320/64, por excesso de arrecadação de transferências Federais.

IV – R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) conforme disposto no inciso III, parágrafo 1º art. 43 da Lei Federal 4.320/64, por anulação de dotação orçamentária; distribuído das seguintes formas:

02.09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.09.02 – DIVISÃO DE APOIO A COMUNIDADE

08.244.0110.2010 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.30.00 – Materiais de consumo R\$ 20.000,00

Fonte 02 – Transferências Estaduais – Ficha 303

Cód Aplicação 02.500

Art. 3º - Os créditos adicionais suplementares e especiais abertos no artigo 1º, terão vigência no exercício financeiro de 2026, podendo ser suplementados se necessário nos termos da autorização em lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Porangaba, 16 de setembro de 2026


JOÃO CARLOS ALVES BARROS
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORANGABA/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGABA
Rua Prof. Antônio Freire de Souza, 100
CEP 18.260-003 – Porangaba/SP
Fone/Fax: (15) 3257-5550 – CNPJ: 46.634.580/0001-70

JUSTIFICATIVA

Porangaba, 16 de setembro de 2026.

Senhor Presidente,
Nobres Edis:

Tenho a honra de submeter, por intermédio de Vossa Excelência, à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, o anexo Projeto de Lei que dispõe sobre abertura de créditos adicionais suplementares e especiais no Orçamento – Programa do exercício financeiro de 2026, em cumprimento ao disposto no artigo 165 e 167, parágrafo 1º da Constituição Federal, artigo 5º da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei nº 101, de 4 de maio de 2.000) e Lei 4.320/64.

O presente projeto de Lei abre no orçamento vigente créditos adicionais suplementares e especiais por superávit financeiro de recursos próprios, saldo de exercícios anteriores para atender a secretaria da saúde, educação, assistência social, trânsito, transporte e serviços gerais e planejamento e desenvolvimento urbano.

CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES

I - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, R\$ 204.000,00 (Duzentos e quatro mil reais) Por superávit financeiro de saldo de exercício anterior, recurso próprio, reforço de dotação orçamentária, distribuídos das seguintes formas:

- a) R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)** ficha 87, orçamento de 2026, para folha de pagamento dos funcionários;
- b) R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais)** crédito especial, para aditivo de despesas da obra do AVCB do pronto atendimento, conforme concorrência eletrônica nº 06/2025, contrato nº 63/2025, solicitado pelo secretário municipal de saúde.

II - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) Por superávit financeiro de saldo de exercício anterior, recurso próprio, reforço de dotação orçamentária, ficha 280, orçamento de 2026, para aquisições de materiais de limpeza, peças para revisão de veículos e outros materiais de consumo;

III - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E SERVIÇOS GERAIS, R\$ 625.000,00 (Seiscentos e vinte e cinco mil reais) Por superávit financeiro de saldo de exercício anterior, recurso próprio, reforço de dotações orçamentárias, orçamento de 2026, distribuídos das seguintes formas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGABA
Rua Prof. Antônio Freire de Souza, 100
CEP 18.260-003 – Porangaba/SP
Fone/Fax: (15) 3257-5550 – CNPJ: 46.634.580/0001-70

- a) **R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais)** ficha 332, outros serviços de terceiro pessoa jurídica, combustível para a frota e outros serviços de terceiros para atender o departamento de obras;
- b) **R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais)** ficha 343, outros serviços de terceiro pessoa jurídica para abertura de processo licitatório para contratação de empresa especializada de retífica de motor de caminhão iveco tector 170e21, placa fxx 7165, ano 2022, retroescavadeira JCB, MODELO 3CXB I 4CM2CM, ano 2020, caminhão iveco/vertis 90v18, placa fed8d75, ano 2015, e veículo van citroen/jumper m33m 2.3, placa fqh0496, ano 2014, com fornecimento de peças e execução de serviços, departamento de trânsito e transportes;
- c) **R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)**, ficha 337, vencimentos e salários, folha de pagamento dos funcionários;
- d) **R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais)** ficha 338, obrigações patronais, encargos da folha de pagamento dos funcionários;

IV - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO, R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais) Por superávit financeiro de saldo de exercício anterior, recurso próprio, orçamento de 2026, distribuídos das seguintes formas:

- a) **R\$ 3.000,00 (Três mil reais)** ficha 352, para adiantamento de despesas e viagens conf. Lei nº 846/91, decreto nº 35 de 2023;
- b) **R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais)** para despesas do cartão alimentação dos funcionários;

CREDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS

Por excesso de arrecadação de recursos estaduais para atender a secretaria municipal de desenvolvimento econômico, agricultura e meio ambiente e recurso federais para atender as Secretarias de saúde e educação e, distribuídos das seguintes formas:

I - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE R\$ 81.000,00 (Oitenta e um mil reais) por excesso de arrecadação, recursos federais: **distribuídos** das seguintes formas:

- a) **R\$ 61.000,00, (Sessenta e um mil reais)**, recursos do fundo nacional de saúde, incentivo financeiro da APS, promoção à saúde para manutenção da academia de saúde, folha de pagamento de funcionários;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGABA
Rua Prof. Antônio Freire de Souza, 100
CEP 18.260-003 – Porangaba/SP
Fone/Fax: (15) 3257-5550 – CNPJ: 46.634.580/0001-70

b) R\$ 20.000,00, (Vinte mil reais), recursos do fundo nacional de saúde, implementação da segurança alimentar e nutricional na saúde, para aquisição de lanches para pacientes que viajam no ônibus para Botucatu/Unesp;

II - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, R\$ 19.500,00 (Dezenove mil e quinhentos reais) Por excesso de arrecadação, recursos federais PNATE, para manutenção dos veículos e ônibus do transporte escolar;

III - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E DES. ECONÔMICO, R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais): Por excesso de arrecadação, transferência estadual por intermédio do conselho gestor do fundo estadual de defesa dos interesses difusos (FID), para execução do “Parque Ecológico Colina Verde”, Convênio SJC/FID Nº 237/2025, processo SEI nº 387.00001327/2023-89, todavia, esse projeto foi licitado e empenhado no exercício de 2025, a empresa vencedora do certame não iniciou a obra e os departamentos responsáveis do executivo tomou as medidas judiciais e penalizou a empresa por não ter cumprido com o contrato, sendo assim o empenho vai ser anulado e precisa abrir um crédito especial para empenhar o valor para a próxima convocada para início imediato, a contra partida da obra está no orçamento de 2026, ficha 226, secretaria municipal de desenvolvimento econômico, agricultura e meio ambiente.

CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, R\$ 20.000,00, por anulação de dotação orçamentária, ficha 303, materiais de consumo para crédito especial, despesas de adiantamentos com recurso estadual SEDS, conforme a lei nº 846/91, decreto nº 35 de 2023, solicitado pela secretária de assistência social.

Por fim, anexamos documentos de comprovação necessárias, fundo nacional de saúde, planilha do FNDE, planilha orçamentária de superávit financeiro, esperando que este projeto permita uma discussão democrática entre os poderes Executivo e Legislativo, é que submetemos a Vossa Excelência e Dignos Pares esta proposta de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência e Dignos Pares protestos de elevada estima e consideração.


JOÃO CARLOS ALVES BARROS
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORANGABA/SP



LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Contrato nº 47/2025; Processo nº 302/2025; Concorrência Eletrônica nº 01/2025; Contratante: Prefeitura Municipal de Porangaba; Contratada: Mude Construtora e Incorporadora Ltda; CNPJ nº 03.069.088/0001-9; Objeto: Rescisão unilateral do Contrato Administrativo nº 47/2025, firmado em 22 de setembro de 2025 entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, cujo objeto era a execução de obra para construção do Parque Ecológico Colina Verde, compreendendo o fornecimento de todo o material, empregados, equipamentos, mão de obra, canteiro de obras, serviços complementares e transportes, conforme Memorial Descritivo e Projeto Básico integrantes do Processo Administrativo nº 302/2025; Fundamentação Legal: Artigo 137, Incisos I e II, combinado com o Artigo 138, Inciso I, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021. Porangaba/SP, 03/09/2026. João Carlos Alves Barros.

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 254/2026; Pregão Eletrônico nº 21/2026; Objeto: Contratação de empresa especializada para serviços de retífica de motor, Caminhão Iveco Tector 170E21, Placa FXH-7165, Ano 2022; Retroescavadeira JCB, Modelo 3CXB I 4CM2CM, Ano 2020; Caminhão Iveco/Vertis 90V18, Placa FCD-8D75, Ano 2015; e, veículo Van Citroen/Jumper M33M 2.3, Placa FQH-0496, Ano 2014, com fornecimento de peças e execução de serviços, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos; Tipo: Menor valor global; Esclarecimentos: (15) 3870-0115; Recebimento das propostas: Das 00h01 do dia 17/09/2026 até às 09h45 do dia 30/09/2026; Início da disputa de preços: Às 10h00 do dia 30/09/2026. Local: www.bll.org.br. Os demais atos estarão disponíveis no endereço eletrônico www.porangaba.sp.gov.br. Porangaba/SP, 16/09/2026. João Carlos Alves Barros – Prefeito do Município de Porangaba.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 72/2026; Contrato nº 50/2024; Processo nº 219/2024; Pregão Eletrônico nº 28/2024; Contratante: Prefeitura Municipal de Porangaba; Contratada: Biocenter Laboratório de Análises Clínicas Ltda; CNPJ: 17.899.910/0001-50; Objeto: Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 50/2024, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para a realização de exames laboratoriais, de acordo com as normas estabelecidas pelo Ministério da Saúde, na unidade de pronto atendimento municipal, para atender a Secretaria Municipal da Saúde de Porangaba pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações no Anexo I - Termo de Referência, passando a, passando a vigorar de 25/09/2026 a 24/09/2027. Data da assinatura: 16/09/2026; Porangaba/SP, 16/09/2026. João Carlos Alves Barros – Prefeito do Município de Porangaba.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 71/2026; Contrato nº 48/2025; Processo nº 320/2025; Dispensa de Licitação nº 282/2025; Contratante: Prefeitura Municipal de Porangaba; Contratada: Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo – Prodesp; CNPJ: 62.577.929/0001-35; Objeto: 1º Termo Aditivo de prorrogação ao Contrato nº 48/2025 firmado entre o Município de Porangaba e a companhia de processamento de dados do estado de São Paulo Prodesp, objetivando a “prestação de serviços de informática”. Data da assinatura: 14/09/2026; Porangaba/SP, 16/09/2026. João Carlos Alves Barros – Prefeito do Município de Porangaba.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
(15) 3257-5550, ramal 309
educacao@porangaba.sp.gov.br
C.N.P.J. 46.634.580/0001-70



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01 /2026 EDUCAÇÃO

MATRÍCULAS E REMATRÍCULAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE DE 0 A 3 ANOS – PRÉ ESCOLA DE 4 E 5 ANOS) E NO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS (1º AO 5º ANO) – ANO LETIVO DE 2027

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGABA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação educacional vigente, especialmente a Constituição Federal, a Lei Federal nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, a Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como demais normas aplicáveis à Educação Básica, torna público o presente Chamamento para Matrículas e Rematrículas na Educação Infantil e no Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Porangaba, para o ano letivo de 2027.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Chamamento Público tem por objeto orientar e convocar os pais, responsáveis legais, para a realização de **matrículas e rematrículas na Educação Infantil e no Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino**, para o ano letivo de 2027.

1.2. O procedimento compreenderá:

I – Educação Infantil, abrangendo as etapas de **Creche e Pré-Escola**, conforme a organização da Rede Municipal de Ensino;

II – Ensino Fundamental, abrangendo os **Anos Iniciais**.

1.3. O presente Chamamento tem por finalidade organizar a demanda escolar, assegurar o acesso à educação e subsidiar o planejamento da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2027.

2. DO PÚBLICO-ALVO

2.1. Deverão realizar matrícula ou rematrícula os estudantes que se enquadrem em uma das seguintes situações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
(15) 3257-5550, ramal 309
educacao@porangaba.sp.gov.br
C.N.P.J. 46.634.580/0001-70



- a) estudantes que já estejam matriculados na Rede Municipal de Ensino e permanecerão na unidade escolar no ano letivo de 2027;
- b) crianças que ingressarão na Educação Infantil;
- c) crianças que ingressarão na Pré-Escola;
- d) crianças que ingressarão no Ensino Fundamental;
- e) estudantes provenientes de outras redes de ensino;
- f) estudantes que necessitem de transferência para outra unidade escolar;
- g) estudantes que, por qualquer motivo, ainda não possuam matrícula efetivada para o ano letivo de 2027.

3. DAS ETAPAS DE ENSINO

3.1. EDUCAÇÃO INFANTIL

3.1.1. A Educação Infantil será destinada às crianças de acordo com a faixa etária correspondente a cada etapa, observadas as normas nacionais e a organização da Rede Municipal de Ensino.

3.1.2. A oferta compreenderá:

I – Creche: atendimento às crianças na faixa etária (DE 0 A 3 ANOS), conforme a organização e disponibilidade de vagas da Rede Municipal;

II – Pré-Escola: atendimento às crianças na faixa etária (DE 4 E 5 ANOS) legalmente estabelecida para essa etapa da Educação Básica.

3.1.3. A matrícula será realizada de acordo com a idade da criança, a legislação vigente, os critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação e a disponibilidade de vagas.

3.2. ENSINO FUNDAMENTAL

3.2.1. O Ensino Fundamental será destinado às crianças na faixa etária correspondente à etapa, observada a legislação educacional vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
(15) 3257-5550, ramal 309
educacao@porangaba.sp.gov.br
C.N.P.J. 46.634.580/0001-70



3.2.2. O ingresso no Ensino Fundamental observará a idade de matrícula estabelecida pela legislação e pelas normas educacionais aplicáveis.

3.2.3. Os estudantes provenientes de outras unidades ou redes de ensino deverão apresentar a documentação necessária para regularização e continuidade da vida escolar.

4. DO PERÍODO PARA MATRÍCULAS E REMATRÍCULAS

4.1. As matrículas serão realizadas no período de **01 de outubro de 2026 a 30 de outubro de 2026**, das 8:00 h as 17:00 h, conforme cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação.

4.2 As matrículas novas serão realizadas no período de 03 de novembro de 2026 a 04 de dezembro de 2026, das 8:00 h as 17:00 h.

4.3. O atendimento será realizado nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, nos dias e horários estabelecidos.

4.4. Para melhor organização do atendimento, a Secretaria Municipal de Educação poderá estabelecer cronograma específico por etapa de ensino, unidade escolar, faixa etária, ano/série ou situação de matrícula.

4.5. Os pais ou responsáveis deverão observar os prazos estabelecidos, contribuindo para a adequada organização das turmas e do planejamento escolar para o ano letivo de 2027.

5. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

5.1. Para a realização da matrícula ou rematrícula, deverão ser apresentados, conforme a situação do estudante, os seguintes documentos:

- a) certidão de nascimento do estudante ou documento oficial de identificação;
- b) CPF do estudante, quando disponível;
- c) documento oficial de identificação do pai, da mãe ou do responsável legal;
- d) comprovante de residência atualizado;
- e) histórico escolar, declaração de transferência ou documento equivalente, quando se tratar de estudante proveniente de outra unidade ou rede de ensino;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
(15) 3257-5550, ramal 309
educacao@porangaba.sp.gov.br
C.N.P.J. 46.634.580/0001-70



- f) comprovante de vacinação, conforme a legislação vigente;
- g) Cartão do SUS, quando solicitado;
- h) documentos relativos à guarda, tutela ou responsabilidade legal, quando aplicável;
- i) 1 foto 3x4;
- j) Laudo médico, quando aplicável.

5.2. Os documentos deverão ser apresentados preferencialmente em original ou cópia acompanhada do original, conforme orientação da unidade escolar.

5.3. Na impossibilidade de apresentação imediata de algum documento, a situação será analisada pela unidade escolar ou pela Secretaria Municipal de Educação, observada a legislação vigente e assegurado o direito de acesso à educação.

6. DA REMATRÍCULA

6.1. A matrícula dos estudantes regularmente matriculados na Rede Municipal de Ensino deverá ser realizada pelos pais ou responsáveis legais dentro do período estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação.

6.2. A matrícula terá por finalidade atualizar os dados cadastrais e confirmar a continuidade do estudante na Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2027.

6.3. Os responsáveis deverão informar e manter atualizados, entre outros, os dados referentes a:

- a) endereço residencial;
- b) telefones e contatos;
- c) responsáveis autorizados a retirar o estudante da unidade escolar, quando aplicável;
- d) informações necessárias à segurança e ao atendimento educacional do estudante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
(15) 3257-5550, ramal 309
educacao@porangaba.sp.gov.br
C.N.P.J. 46.634.580/0001-70



7. DA MATRÍCULA DE NOVOS ESTUDANTES

7.1. A matrícula de novos estudantes será efetivada mediante apresentação da documentação necessária e observância da faixa etária, da etapa de ensino correspondente, dos critérios definidos pela Secretaria Municipal de Educação e da disponibilidade de vagas.

7.2. A distribuição dos estudantes entre as unidades escolares observará os critérios administrativos e educacionais estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, considerando, quando aplicável, a localização da residência, a capacidade de atendimento da unidade, a organização das turmas e demais critérios previstos em regulamentação própria.

7.3. Quando não houver disponibilidade de vaga na unidade escolar procurada, o responsável será orientado quanto aos procedimentos para encaminhamento a outra unidade da Rede Municipal, de forma a assegurar o direito de acesso à educação.

8. DO ATENDIMENTO A ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA E OUTRAS NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECÍFICAS

8.1. Os estudantes com deficiência, transtornos do desenvolvimento, altas habilidades ou superdotação terão assegurado o direito à matrícula na Rede Municipal de Ensino, observadas as normas legais e educacionais vigentes.

8.2. Os pais ou responsáveis poderão apresentar documentos, relatórios, laudos ou outros registros disponíveis que contribuam para o conhecimento das necessidades educacionais do estudante e para a organização do atendimento adequado.

8.3. A ausência de laudo médico ou documento equivalente **não poderá constituir impedimento para a matrícula**, sem prejuízo dos procedimentos necessários para avaliação e organização dos serviços educacionais pertinentes.

9. DA RESPONSABILIDADE DOS PAIS OU RESPONSÁVEIS

9.1. Compete aos pais ou responsáveis:

- a) realizar a matrícula ou rematrícula dentro do prazo estabelecido;
- b) apresentar informações e documentos verdadeiros e atualizados;
- c) comunicar alterações de endereço, telefone e demais dados cadastrais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
(15) 3257-5550, ramal 309
educacao@porangaba.sp.gov.br
C.N.P.J. 46.634.580/0001-70



- d) acompanhar a vida escolar do estudante;
- e) atender às convocações realizadas pela unidade escolar ou pela Secretaria Municipal de Educação.

9.2. A apresentação de informações falsas ou documentos inidôneos sujeitará o responsável às medidas administrativas e legais cabíveis.

10. DO LOCAL E HORÁRIO DE ATENDIMENTO

10.1. As matrículas e rematrículas serão realizadas nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, conforme o cronograma a ser divulgado pela Secretaria Municipal de Educação.

10.2. Para orientações gerais, informações sobre vagas ou situações excepcionais, os responsáveis poderão procurar a **Secretaria Municipal de Educação de Porangaba**, durante seu horário regular de atendimento.

11. DA DIVULGAÇÃO

11.1. O presente Chamamento Público será divulgado nos canais oficiais da Prefeitura Municipal de Porangaba e da Secretaria Municipal de Educação, nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino e em outros meios de comunicação disponíveis, visando assegurar ampla publicidade e conhecimento da população.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A Secretaria Municipal de Educação reforça a importância de que todos os pais e responsáveis realizem a matrícula ou rematrícula dentro do período estabelecido, contribuindo para o adequado planejamento da oferta educacional para o ano letivo de 2027.

12.2. O presente Chamamento não dispensa o cumprimento das demais normas, procedimentos e orientações expedidos pela Secretaria Municipal de Educação.

12.3. As situações não previstas neste Chamamento serão analisadas e solucionadas pela Secretaria Municipal de Educação, observada a legislação educacional vigente.

12.4. O presente Chamamento entra em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
(15) 3257-5550, ramal 309
educacao@porangaba.sp.gov.br
C.N.P.J. 46.634.580/0001-70



Porangaba/SP, 10 de setembro de 2026.

ELIETH NUNES DA SILVA ANTUNES

Secretária Municipal de Educação